



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

quinta-feira, 22 de outubro de 2015

Ano II - Edição nº 00046 | Caderno 1

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves publica



Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.cmpresidentetancredoneves.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9784AC0BE727A1397F0E9927965C9EAF

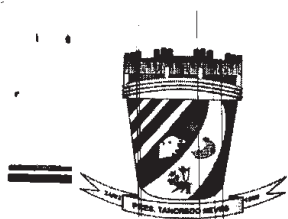
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

SUMÁRIO

- Parecer nº 16/15. Decreto nº 02/15. Ata. Parecer nº 17/15. Decreto nº 03/15. Ata.

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

Outros



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

- **Parecer nº 016/2015, Da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.**
- Assunto: *Prestação de Contas de 2010 da Prefeitura.*
- *Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.*
- *Prestação de Contas - 2010 - Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia.*
- *Prefeito: Josué Paulo dos Santos Filho.*

I - DO RELATÓRIO

O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCMBa enviou à Câmara Municipal, através do recebimento em 12/09/2012 - Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara/TCM/BA, o Parecer Prévio referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - exercício financeiro de 2010, integrante dos autos do TCM/BA nº. 8554-11.

O Presidente do Poder Legislativo, com fulcro no Art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal, distribuiu cópia do Parecer Prévio/Prestação de Contas de 2010, a todos os Vereadores (fls. 98 a 105).

Em seguida o Processo nº. 8554-11 com a documentação enviada pelo TCM/BA (fls. 04 a 38) - incluso do Parecer Prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves relativas ao exercício de 2010 - foi encaminhada à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, para opinar e elaborar o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do dispositivo regimental acima referido.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves composta pela Vereador Genivaldo Gomes de Oliveira (Presidente), Vereador Olímpio Sousa Barreto (membro) e Vereador Manoel Carlos Andrade do Nascimento - decidiu, em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, enviar ao Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves na ocasião - Sr. Josué Paulo dos Santos Filho - toda a documentação acima reportada, para manifestar, querendo, a respeito do Parecer Prévio do Tribunal de Contas acerca das Contas de 2010 (fl. 04 a 38).

Foi expedido pela Presidência do Poder Legislativo o ofício nº 107/2015 - DG (fl. 107) ao Exmo Sr. Josué Paulo dos Santos Filho - Prefeito de Presidente Tancredo Neves no exercício financeiro de 2010 - Gestão 2008 a 2012, dando-lhe ciência do inteiro teor do parecer prévio do TCM-BA, com encaminhamento de cópia integral do Parecer Prévio e da documentação enviada pelo Tribunal de Contas, concedendo-lhe o direito de se manifestar no prazo de 20(vinte) dias, contado do recebimento do respectivo ofício.

O ofício nº 107/2015 - DG foi entregue em 05/10/2015, com a confirmação do Diretor Geral da Câmara Municipal do recebimento por parte do Senhor Josué Paulo dos Santos Filho - Prefeito de Presidente Tancredo Neves, no exercício de 2010.

É o relatório, passamos à fundamentação.

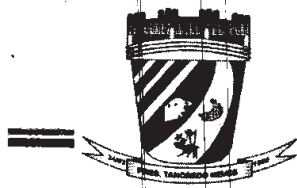
II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre processo de prestação de Contas do Prefeito Municipal.

Nesses termos, damos prosseguimento, reportando a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – art. 40, da Lei Complementar nº 6 de 6 de dezembro de 1991 - que dispõe:

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

"Art. 40 - As contas serão consideradas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade, falta de natureza formal, prática de ato indevido, que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao erário ou omissão do dever de prestar contas;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

b) injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável;

c) desfalque, desvio de dinheiros, bens, ou valores públicos.

IV - iliquidáveis, na hipótese prevista no artigo 44 desta lei.

Parágrafo único - O Tribunal de Contas dos Municípios poderá considerar irregular as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de prestação ou tomada de contas anterior."

Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Relator - Conselheiro Paolo Marconi - conclui pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, no exercício financeiro de 2010, com o voto de concordância, por

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

unanimidade, e do Conselheiro Presidente Paulo Maracajá Pereira, com a presença à sessão do Procurador do TCM/BA, dispendo textualmente:

"RESOLVE: Emitir Parecer Prévio pela **APROVAÇÃO**, porque regulares, porém com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, exercício financeiro de 2010, constantes do processo TCM-8554/11, com base no Art. 40, inciso II, c/c o art. 42, da Lei Complementar nº 06/91, de responsabilidade do **Sr. Josué Paulo dos Santos Filho**." (grifo TC).

Assim, o parecer técnico do TCM/BA é pela aprovação das contas de 2010, porém com ressalvas, o que justifica o julgamento favorável das contas, com fundamento nas disposições art. 40, inciso II, c/c o art. 42, da Lei Complementar nº 6 de 6 de dezembro de 1991 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. Registra-se a entrega do ofício nº. 107/2015, em 05/10/2015 e, que o Senhor Josué Paulo dos Santos Filho - Prefeito de Presidente Tancredo Neves no exercício de 2010 - manifestou-se a respeito do Parecer Prévio do Tribunal de Contas - referente Contas de 2010.

III - DA CONCLUSÃO

Em vista do exposto, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, em reunião realizada, concordou com a decisão da Corte de Contas - BA, que exarou parecer prévio pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS** da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - apresentada pelo Exmo. Sr. Prefeito - Josué Paulo dos Santos Filho - relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**.

Assim, segue o parecer e o Projeto de Decreto Legislativo que "Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves exercício de 2010", para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais.

Após julgamento das Contas de 2010/PPTN, com a devida publicação do Decreto Legislativo, que seja dado ciência à Prefeitura de Presidente Tancredo

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Neves, com envio do referido Decreto, bem como seja encaminhado ao Tribunal de Contas cópia autenticada/publicada do Decreto Legislativo, bem como das atas das reuniões em que a matéria for discutida e votada, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais.

Salas das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves - Bahia, em 13 de outubro de 2015.

Genivaldo Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Olímpio Sousa Barreto
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Manoel Carlos Andrade do Nascimento
Membro (suplente) da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
 CNPJ.: 13.071.261/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO 002/2015

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, através da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber que o Plenário aprovou e a Câmara Municipal promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativas ao exercício financeiro de 2010, integrante dos autos do TCM/BA nº. 08554-11, nos termos do Parecer Prévio nº. 241/12 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, gestor/responsável Josué Paulo dos Santos Filho.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, providenciará a publicação deste Decreto Legislativo em local de costume e enviará cópia do mesmo, assim como cópia da ata final de julgamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao Ministério Público conforme o que determinam o Parágrafo Único do Art. 256 da Resolução nº 01/93 (Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Presidente Tancredo Neves - Ba, Em 22 de Outubro de 2015


JOSENILTON FELICÍSSIMO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
 Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 10ª (décima) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, referente ao 2º (segundo) semestre do 1º (primeiro) ano do 2º (segundo) Biênio da 7ª (Sétima) Legislatura de atividades parlamentares, Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2015. às 19:00 (dezenove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades parlamentares da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão. Em seguida o Sr. Presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus, Convidou o Edil **Mancel Carlos Andrade do Nascimento** para fazer a Leitura Bíblica. Solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores, presentes os Vereadores: **Josenilton Felicíssimo dos Santos - Presidente, Ayslan Santos de Matos - Vice-presidente, Olímpio de Sousa Barreto - 1º Secretário, Genivaldo Gomes de Oliveira - 2º Secretário, Francisco Carlos Almeida Cardoso, Abílio Lopes Cardoso, Edivanio Mendes da Silva, Eugenia Maria de Jesus Trindade, Pedro de Jesus Santos e Mancel Carlos Andrade do Nascimento**. Passou-se para o Pequeno Expediente, a palavra foi franqueada aos senhores vereadores, porém nenhum deles o fez. Passou-se para o Expediente do Dia, que constou da seguinte matéria para ser lida: **Parecer nº 016/2015 de 13 de Outubro de 2015**, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, Opinando favoravelmente pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativa ao Exercício Financeiro de 2010, Constante no Processo nº 8554/11 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de responsabilidade do Gestor Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, mantendo o opinativo do TCM; **Projeto de Decreto legislativo nº 02/2015**, de 13 de Outubro de 2015, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Tancredo Neves - Ba, que dispõem pela Aprovação as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2010. Passou-se para a **Ordem do Dia** que constou da seguinte matéria para ser votada: O Senhor Presidente desta Casa colocou em discussão e votação o **Parecer nº016/2015 de 13 de Outubro de 2015**, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, Opinando favoravelmente pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativa ao Exercício Financeiro de 2010, Constante no Processo nº 8554/11 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de responsabilidade do Gestor Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, mantendo o opinativo do TCM; **Projeto de Decreto Legislativo nº02/2015**, de 13 de Outubro de 2015, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, que dispõem pela Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2010; Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativa ao Exercício Financeiro de 2010 de responsabilidade do Gestor Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, Constante no Processo nº 8554/11 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Opinando pela Aprovação, porque regulares, das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativas ao exercício financeiro de 2010, O Sr. Presidente desta Casa convidou os Edis **Manoel Carlos Andrade do Nascimento e Abílio Lopes Cardoso** para servir de escrutinadores, em seguida pediu para os mesmos conferir as cédulas de votação, logo após pediu ao 1º Secretário que conferisse a urna, em seguida convocou os Edis para votar nominalmente pela ordem, na sua vez passou a presidência para o Vice-Presidente, para exercer o seu direito de voto, de volta a seu posto de Presidente e encerrada a votação, convidou novamente os Edis **Abílio Lopes Cardoso e Olímpio de Sousa Barreto** para conferir a apuração dos votos, que constou da seguinte forma: 09 (nove) votos a favor e 01 (01) voto contra, sendo assim foi

2

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
 Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
 CNPJ.: 13.071.261/0001-44

aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do gestor Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, por 09 (nove) votos a favor e 01 (um) voto contra, pelos vereadores presentes, mantendo o opinativo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Passou-se para o **Grande Expediente** a palavra foi franqueada aos senhores vereadores para diversos esclarecimentos, não havendo oradores. Em seguida o Senhor Presidente **Josenilton Felicíssimo dos Santos** ressaltou que votou nas pela aprovação das referidas contas por que foi uma gestão onde foram concluída varias obras pra beneficiar nosso município como Implantação da SAMU, Implantação da Fabrica da FIRESE, construção de varias pontes no município, construção de Um Quadra de Esporte no Bairro do Ginásio e entre Outras Obras, em seguida agradeceu a cobertura da Rádio Web Câmara, dos Blogs presentes, os representantes de Associações, os funcionários públicos, os funcionários desta casa, em seguida convocou a todos os Edis para próxima sessão Extraordinária que será realizada a seguir (21 de Outubro de 2015), as 20:00 (Vinte horas), logo depois declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Josenilton Felicissimo dos Santos
Olimpio de Sousa Barreto
Abilio Lopes Barreto
Edmarcio Mendes da Silva
Eugenio Manoel de Jesus
Francisco Paulo A. Cardoso
Mamed Carlos A. de Almeida
Pedro de Jesus Santos
Genivaldo Gomes de Oliveira

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

- Parecer nº 017/2015, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

- Assunto: Prestação de Contas de 2013 da Prefeitura Municipal

- Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Processo TCM nº. 09336-14

- Prestação de Contas - 2013 - Prefeitura Municipal de Pres. Tancredo Neves- Ba.

- Prefeito: Moacy Pereira dos Santos.

I - DO RELATÓRIO

O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM-BA enviou à Câmara Municipal, através do recebimento datado em 12/03/2015 - Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara/TCM/BA, o Parecer Prévio referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - exercício financeiro de 2013, integrante dos autos do TCM/BA nº. 09336-14.

O Presidente do Poder Legislativo, com fulcro no Art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal, distribuiu cópia do Parecer Prévio/Prestação de Contas de 2013, a todos os Vereadores (fls. 1 a 22).

Em seguida o Processo nº. 09336-14 com a documentação enviada pelo TCM/BA (fls. 01 a 22) - incluso do Parecer Prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Moacy Pereira dos Santos, gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves relativas ao exercício de 2013 - foi encaminhada à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, para opinar e elaborar o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do dispositivo regimental acima referido.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 354

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves composta pela Vereador Genivaldo Gomes de Oliveira (Presidente), Vereador Olímpio Sousa Barreto (membro) e Vereador Manoel Carlos Andrade do Nascimento - decidiu, em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, enviar ao Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves na ocasião - Sr. Moacy Pereira dos Santos - toda a documentação acima reportada, para manifestar, querendo, a respeito do Parecer Prévio do Tribunal de Contas acerca das Contas de 2013 (fl. 01 a 22).

Foi expedido pela Presidência do Poder Legislativo o ofício nº 106/2015 - DG (fl. Sem) ao Exmo Sr. Moacy Pereira dos Santos - Prefeito de Presidente Tancredo Neves no exercício financeiro de 2013 - Gestão 2013 a 2016, dando-lhe ciência do inteiro teor do parecer prévio do TCM-BA, com encaminhamento de cópia integral do Parecer Prévio e da documentação enviada pelo Tribunal de Contas, concedendo-lhe o direito de se manifestar no prazo de 20(vinte) dias, contado do recebimento do respectivo ofício.

O ofício nº 106/2015 - DG foi entregue em 06/10/2015, com a confirmação do Diretor Geral da Câmara Municipal do recebimento por parte do Senhor Moacy Pereira dos Santos - Prefeito de Presidente Tancredo Neves, no exercício de 2013.

É o relatório, passamos à fundamentação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre processo de prestação de Contas do Prefeito Municipal.

Nesses termos, damos prosseguimento, reportando a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – art. 40, da Lei Complementar nº 6 de 6 de dezembro de 1991 - que dispõe:

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 354

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

"Art. 40 - As contas serão consideradas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade, falta de natureza formal, prática de ato indevido, que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao erário ou omissão do dever de prestar contas;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

b) injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável;

c) desfalque, desvio de dinheiros, bens, ou valores públicos.

IV - iliquidáveis, na hipótese prevista no artigo 44 desta lei.

Parágrafo único - O Tribunal de Contas dos Municípios poderá considerar irregular as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de prestação ou tomada de contas anterior."

Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Relator - Conselheiro Mário Negromonte - conclui pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Moacy Pereira dos Santos, no exercício financeiro de 2013, com o voto de concordância, por

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 354

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

unanimidade, e do Conselheiro Presidente Paulo Maracajá Pereira, com a presença à sessão do Procurador do TCM/BA, dispondo textualmente:

"VOTO: Diante do exposto, com fundamento no inciso II, do Art. 40, combinado com o Art., da Lei Complementar Estadual nº. 06/91, é de se opinar pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, correspondentes ao exercício financeiro de 2013, consubstanciadas no Processo TCM nº. 9.336/14, de responsabilidade do Sr. Moacy Pereira dos Santos, a quem se aplica, com amparo no inciso II, do art. 71, da lei complementar Estadual nº 06/91, multa do importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consoante Deliberação de Imputação de Débito (D.I.D.), que se constitui em parte integrante do parecer prévio expedido, cujo recolhimento aos cofres públicos municipais deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias do trânsito em julgado da decisão, através de cheque do próprio devedor e nominal à Prefeitura Municipal, sob pena de adoção das medidas previstas no art. 49, combinado com art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 06/91, com a cobrança judicial do débito, considerando que as decisões dos tribunais de contas que imputam débito e/ou multa possuem eficácia de título executivo, nos termos do § 3º, do art. 71, da Constituição Federal, e do § 1º, do art. 91, da Constituição do Estado da Bahia." (grifo TC).

Assim, o parecer técnico do TCM/BA é pela aprovação das contas de 2013, porém com ressalvas, o que justifica o julgamento favorável das contas, com fundamento nas disposições art. 40, inciso II, c/c o art. 42, da Lei Complementar nº 6 de 6 de dezembro de 1991 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. Registra-se a entrega do ofício nº. 106/2015, em 06/10/2015 e, que o Senhor Moacy Pereira dos Santos - Prefeito de Presidente Tancredo Neves no exercício de 2013 - manifestou-se a respeito do Parecer Prévio do Tribunal de Contas - referente Contas de 2013.

III - DA CONCLUSÃO




Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 354

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Em vista do exposto, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, em reunião realizada, concordou com a decisão da Corte de Contas - BA, que exarou parecer prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - apresentada pelo Exmo. Sr. Prefeito – Moacy Pereira dos Santos Filho - relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Assim, segue o parecer e o Projeto de Decreto Legislativo que "Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves exercício de 2013", para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais.

Após julgamento das Contas de 2013/PPTN, com a devida publicação do Decreto Legislativo, que seja dado ciência à Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, com envio do referido Decreto, bem como seja encaminhado ao Tribunal de Contas cópia autenticada/publicada do Decreto Legislativo, bem como das atas das reuniões em que a matéria for discutida e votada, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais.

Salas das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves - Bahia, em 13 de outubro de 2015.



Genivaldo Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.



Olímpio Sousa Barreto
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

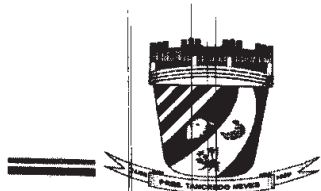


Manoel Carlos Andrade do Nascimento
Membro (suplente) da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.



Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 354

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADODA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO 003/2015

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprovou e a Câmara Municipal promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativas ao exercício financeiro de 2013, integrante dos autos do TCM/BA nº. 09336-14, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Gestor/responsável Sr. Moacy Pereira dos Santos.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, providenciará a publicação deste Decreto Legislativo em local de costume e enviará cópia do mesmo, assim como cópia da ata final de julgamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao Ministério Público conforme o que determinam o Parágrafo Único do Art. 256 da Resolução nº 01/93 (Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Presidente Tancredo Neves - Ba, Em 22 de Outubro de 2015


JOZENILTON FELICÍSSIMO DOS SANTOS
PRESIDENTE

*Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112*

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 5ª Quinta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, referente ao 2º segundo semestre do 2º segundo Biênio da 7ª Sétima Legislatura de atividades parlamentares do ano, Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2015, às 20:00 (vinte) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades parlamentares da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, Em seguida o Sr. Presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus. Solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores, presentes os Vereadores: **Josenilton Felicíssimo dos Santos - Presidente, Ayslan Santos de Matos - Vice-presidente, Olímpio de Sousa Barreto - 1º Secretário, Genivaldo Gomes de Oliveira - 2º Secretário, Francisco Carlos Almeida Cardoso, Abílio Lopes Cardoso, Edivanio Mendes da Silva, Eugenia Maria de Jesus Trindade, Pedro de Jesus Santos e Manoel Carlos Andrade do Nascimento.** Passou-se para o **Pequeno Expediente**, a palavra foi franqueada aos senhores vereadores, porém nenhum deles o fez. Passou-se para o **Expediente do Dia**, que constou da seguinte matéria para ser lida: **Parecer nº 017/2015 de 13 de Outubro de 2015**, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, Opinando favoravelmente pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, Constante no Processo nº 09336/14 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de responsabilidade do Gestor Sr. Moacyr Pereira dos Santos, mantendo o opinativo do TCM; **Projeto de Decreto legislativo nº 03/2015**, de 13 de Outubro de 2015, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, que dispõem pela Aprovação as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente

(Handwritten signatures of the council members)

Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.cmpresidentetancredoneves.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9784AC0BE727A1397F0E9927965C9EAF

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2013. Passou-se para a **Ordem do Dia** que constou da seguinte matéria para ser votada: O Senhor Presidente desta Casa colocou em discussão e votação o **Parecer nº017/2015 de 13 de Outubro de 2015**, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, Opinando favoravelmente pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, Constante no Processo nº 09336/14 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de responsabilidade do Gestor Sr. Moacy Pereira dos Santos, mantendo o opinativo do TCM; **Projeto de Decreto Legislativo nº03/2015**, de 13 de Outubro de 2015, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, que dispõem pela Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2010; **Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**, relativa ao Exercício Financeiro de 2013 de responsabilidade do Gestor Sr. Moacy Pereira dos Santos, Constante no Processo nº 09336/14 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Opinando pela Aprovação, porque regulares, das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativas ao exercício financeiro de 2013; O Sr. Presidente desta Casa convidou os Edis **Edivanio Mendes da Silva e Francisco Carlos Almeida Cardoso** para servir de escrutinadores, em seguida pediu para os mesmos conferir as cédulas de votação, logo após pediu ao 1º Secretário que conferisse a urna, em seguida convocou os Edis para votar nominalmente pela ordem, na sua vez passou a presidência para o Vice-Presidente, para exercer o seu direito de voto, de volta a seu posto de Presidente e encerrada a votação, convidou novamente os Edis **Abílio Lopes Cardoso e Pedro de Jesus Santos** para conferir a apuração dos votos, que constou da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor e 02 (dois) votos contra, sendo assim foi aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao

(Handwritten signatures and initials)

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves



ESTADO DA BAHIA
 Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
 CNPJ.: 13.071.261/0001-44

exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do gestor Sr. Moacyr Pereira dos Santos, por 08 (oito) votos a favor e 02 (dois) votos contra, pelos vereadores presentes, mantendo o opinativo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Passou-se para o **Grande Expediente** a palavra foi franqueada aos senhores vereadores para diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis Pedro de Jesus Santos, Francisco Carlos Almeida Cardoso, Manoel Carlos Andrade do Nascimento, Genivaldo Gomes de Oliveira, Ayslan Santos de Matos, Olímpio de Sousa Barreto, parabenizou a presença do Bel. Claudio Gonzáles, a Presença da Polícia Militar, onde expressaram suas opiniões a respeito das Contas dos ex-gestores, parabenizou a presença do público presentes e rádio web e Câmara e Blogs presentes. Em seguida o Senhor Presidente **Josenilton Felicíssimo dos Santos** agradeceu a cobertura da Rádio Web Câmara, dos Blogs presentes, Delegado de Polícia Del Claudio Gonzáles, parabenizou o Ex-gestor Josué Paulo, falou das faltas do edil Florivaldo Barreto que já chegou a 04 faltas seguintes e que será tomadas providências, parabenizou o Ex-presidente Almir Pela aprovação de suas contas. Em seguida convidou a todos os Edis para próxima sessão Ordinária que será realizada no dia 28 de Outubro de 2015, logo depois declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Josenilton Felicissimo dos Santos
~~Moacyr Pereira dos Santos~~
~~Manoel Carlos A. do Nascimento~~
~~Olímpio de Sousa Barreto~~
~~Claudio Gonzales da Silva~~
~~Genivaldo Gomes de Oliveira~~
~~Pedro de Jesus Santos~~
~~Francisco Carlos A. Cardoso~~